

Atualização no SEI iniciará em 11/3 e será finalizada em 13/3

***Durante o período, sistema ficará indisponível***

Para atualização no banco de dados do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o sistema ficará indisponível a partir das 21h do dia 11/3 (sexta-feira) até as 23h de 13/3 (domingo).

Durante esse período, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) orienta aos usuários para não utilizarem o sistema, para evitar possíveis perdas de operações realizadas no processo.

**Dúvidas**

Entre em contato com a Divisão de Gestão da Informação (DINF/SOI) da CVM: [dinf@cvm.gov.br](mailto:dinf@cvm.gov.br).

---

CVM publica resolução sobre processo de normatização

***Norma aprimora processo de edição de atos normativos e substitui a Portaria CVM/PTE 190/19***

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita hoje, 10/3/2022, a **Resolução CVM 67**, que dispõe sobre o processo de normatização da Autarquia.

A Resolução atualiza os procedimentos aplicáveis à elaboração de atos normativos pela CVM, desde a abertura do processo de normatização e o início da análise pelas áreas técnicas até a edição da norma pelo Colegiado.

A principal motivação da CVM foi ajustar o atual rito, previsto na Portaria CVM/PTE 190/19, ao Decreto 10.411/20, que introduziu a obrigatoriedade de realização de análise de impacto regulatório e a observância de requisitos e condições específicos para a sua realização.

Além disso, também em atendimento ao Decreto, a Resolução passa a prever a atividade de monitoramento e avaliação do resultado regulatório, instrumentos para acompanhamento da eficácia e da efetividade de determinado ato normativo.

***“A proposta de edição de uma Resolução para regular o processo de normatização da CVM teve como ponto de partida o Decreto 10.411 e aproveitamos a oportunidade para aprimorar aspectos específicos do nosso processo à luz da experiência acumulada com a aplicação da Portaria CVM/PTE 190.”*** - Antonio Carlos Berwanger, Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM

Por se tratar de norma de natureza administrativa que trata de procedimentos operacionais referentes à organização interna da Autarquia, a Resolução 67 não foi submetida a audiência pública e a análise de impacto regulatório, com fundamento nos art. 3º, § 2º, I, do Decreto 10.411/20 e art. 22 da Portaria CVM/PTE 190/19.

**Atenção**

**A Resolução CVM 67 entra em vigor em 1/4/2022.**

**Mais informações**

Acesse a [Resolução CVM 67](#).

**Fonte:** CVM, em 10.03.2022